PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 236

de 22 de Julho de 1.964.

"Modifica o artigo 2º da Lei nº234, de 1/junho/964!"

LUIZ MARCARI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha decretou e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O artigo 2º, da Lei nº 234, de 1/6/64, que autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação à Cia Paulista de Força e Luz,de rêdes de distribuição e iluminação pública instalada pela Prefeitura, passa a ter a SEGUINTE REDAÇÃO:-

"" Artigo 2º- A Doação ou doações de que trata ésta Lei, - serão feitas pela Prefeitura, mediante o necessário documento em que constarão todos os materiais e serviços aplicados nas referidas redes!""

Artigo 2º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

P.M.Barrinha, 22 de Julho de 1.964.

O Prefeito Municipal

Luiz Marcari